

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO  
DE CANDIDATURAS**

**N.º 002/GAL A2S/10.2.1.4/2017**

**CADEIAS CURTAS E MERCADOS LOCAIS**

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio e Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre as **09:00:00 do dia 5 de abril de 2017 e as 18:00:59 do dia 31 de julho de 2017** ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea d) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

**1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a. Promover o contacto direto entre o produtor e o consumidor, contribuindo para o escoamento da produção local, a preservação dos produtos e especialidades locais, a diminuição do desperdício alimentar, a melhoria da dieta alimentar através do acesso a produtos da época, frescos e de qualidade, bem como fomentando a confiança entre produtor e consumidor;
- b. Incentivar práticas culturais menos intensivas e ambientalmente sustentáveis, contribuindo para a diminuição da emissão de gases com efeito de estufa através da redução de custos de armazenamento, refrigeração e transporte dos produtos até aos centros de distribuição.

**2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR**

A tipologia de intervenções a apoiar respeita a investimentos cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 5.000 EUR e inferior ou igual a 200.000 EUR.

O presente anúncio diz apenas respeito à componente **mercados locais** e compreende as seguintes ações:

- a. Criação, ou modernização de infraestruturas existentes de mercados locais;
- b. Ações de promoção e sensibilização para a comercialização de proximidade que permitam escoar e valorizar a produção local.



### 3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica elegível corresponde ao território de intervenção do GAL A2S, podendo ainda abranger as restantes freguesias de Loures, Mafra e Sintra e os concelhos limítrofes, exceto quando os investimentos respeitem à criação ou modernização de infraestruturas existentes de mercados locais (alínea a) do número 2 do artigo 31.º da Portaria 152/2016 de 25 maio).

Concelho	Freguesias de Intervenção
<b>Loures</b>	Lousa, Bucelas, Fanhões, UF Santo Antão e São Julião do Tojal
<b>Mafra</b>	Carvoeira, Encarnação, Mafra, Milharado, Santo Isidoro, UF Azueira e Sobral da Abelheira, UF Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário, UF Igreja Nova e Cheleiros, UF Malveira e São Miguel de Alcainça, UF Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
<b>Sintra</b>	Colares, UF Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar, UF São João das Lampas e Terrugem
<b>Concelhos Limítrofes:</b> Amadora, Arruda dos Vinhos, Cascais, Lisboa, Odivelas, Oeiras, Sobral de Monte Agraço, Torres Vedras, Vila Franca de Xira.	

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de **150.000,00EUR** (cento e cinquenta mil euros)

### 5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

### 6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 28.º, 29.º e 30.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

### 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESPECTIVOS FATORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 28.º, 29.º e 30.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO).

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula: